



**REQUERIMENTO Nº           , DE 2015**  
**(Do Sr. Heuler Cruvinel)**

Requer a revisão do despacho inicial aposto ao PL nº 2.749/2015, de modo a também distribuí-lo à Comissão de Desenvolvimento Urbano para que esta o aprecie quanto ao mérito.

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, com fulcro no art. 17, II, a, combinado com o art. 139, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao PL nº 2.749/2015, de modo a também distribuí-lo à Comissão de Desenvolvimento Urbano para que esta o aprecie quanto ao mérito.

**JUSTIFICATIVA**

O art. 32, VII, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indica como sendo campo temático da Comissão de Desenvolvimento Urbano: *“assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; **política e desenvolvimento urbano**; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; habitação e sistema financeiro da habitação; **transportes urbanos**; infraestrutura urbana e saneamento ambiental”*.

O PL nº 2.749/2015, de autoria do Dep. Laercio Oliveira, visa alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que *“**Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana**”*, para permitir que o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros seja prestado, em regime de livre iniciativa, por qualquer pessoa natural ou jurídica que atenda aos requisitos. Resta claro que o tema versado pelo referido projeto de lei aborda aspectos tratados pela lei que estabelece diretrizes às políticas de desenvolvimento urbano – Lei nº 10.257/2001 –, bem como pela lei que institui diretrizes da política nacional de mobilidade urbana – Lei nº 12.587/2012.

Como se pode verificar, o conteúdo do supracitado projeto de lei relaciona-se diretamente com o campo temático da Comissão de Desenvolvimento Urbano.

